

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-230801
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92018230801

TIPO: Menor Preço por Lote

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu - PA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **Dia 29 de Agosto de 2018 às 09:00 horas** – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro – CEP 68633-000 – Dom Eliseu-PA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termos de Referências;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;

ANEXO IV – Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME (microempresa) ou EPP (empresa de Pequeno Porte).

ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

2 – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

2.2- A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu-PA não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8.666/1993, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

3.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 - Uma vez registrados os preços, a Prefeitura poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços – ARP.

EDITAL

3.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 - Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Anexo deste edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Município e Estado/União.

6 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, sito na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro – CEP 68633-000 – Dom Eliseu-PA, quando os interessados deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo deste edital, sob pena de desclassificação e os envelopes Nº 001 - Propostas de Preços e envelope Nº 002 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (CNH, CTPS, etc).

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

7.3 – Os documentos elencados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA.

7.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

7.7- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-230801 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

8.2.2 - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do **Anexo II** deste Edital.

8.2.3 – Uma proposta de preço, acompanhada dos respectivos valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS**, sendo esses expressos em Real (R\$), com total descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

8.2.4 – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

8.3- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

8.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

8.8 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexecutáveis, excessivas ou ilegíveis.

8.9 – Apresentar ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO II** do Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Poderão participar deste Pregão empresas que sejam pertinentes ao objeto licitado e que sejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, sendo que as empresas cadastradas poderão deixar de apresentar no certame os documentos de habilitação exigidos para o cadastramento, desde que esses estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores.

9.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito será confirmada mediante consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Municipais, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;

9.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

9.2– Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, de funcionários e sócio, funcionários ou servidores da Prefeitura, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

EDITAL

d) estrangeiras que não funcionem no País.

9.3 – Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos

9.4 – O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

9.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

9.6 - As proponentes deverão apresentar no envelope HABILITAÇÃO, os documentos a seguir relacionados:

9.6.1- PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (contrato consolidado) em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

9.6.1.6- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III.

9.6.1.7 – Certidão da Junta Comercial Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

9.6.2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

9.6.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.6.2.2- A prova de regularidade com Receita Federal do Brasil relativa a Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Conjunta.

9.6.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6.2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.6.2.9 - Caso o licitante não atentar das exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o envelope nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.

9.6.2.10 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital.

9.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou em publicação da imprensa oficial ou cópia simples, desde que acompanhada do original respectivo para conferência do Pregoeiro.

9.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

EDITAL

9.9 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-230801 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

10.4 – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 05% (Cinco por Cento) superior ao menor preço efetivo.

10.5 – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior

10.6 – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6.1 – O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.

10.7 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.8 – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

11.1.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço UNITÁRIO e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço **UNITÁRIO**, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

11.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.1.5- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.1.6- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

EDITAL

12 – DO JULGAMENTO

- 12.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 12.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 12.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 12.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 12.5** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;
- 12.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 12.7** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 13.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Prefeitura convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.
- 13.5** - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 13.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:
- Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
 - Descrição e especificações dos objetos do Registro;
 - Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- 14.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo representante legal da empresa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame

16 – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Responsável da Departamento de Licitações e Contratos Administrativos. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Prefeito, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

16.2.3 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município e Estado/União.

16.2.4 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

16.2.5 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 – DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

17.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

18 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

18.1- Os preços das duas melhores propostas por **PREÇO UNITÁRIO** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

18.2- A Comissão Permanente de Licitação convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 21.

18.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerência do SRP poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

18.5- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

18.6- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 18.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

EDITAL

18.7- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

18.8- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 – Os materiais serão entregues DE IMEDIATO nos almoxarifados de cada Secretaria Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

19.2 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste edital e deverão conter selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

19.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

19.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

19.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

19.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4. Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5. Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6. Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de Materiais constantes do objeto;

7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Prefeitura o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8. A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela chefia do almoxarifado, ou a secretaria interessada quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

21 – PENALIDADES

21.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

21.1.1- cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

21.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo período de 05 (cinco) anos.

21.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 18.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

21.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

21.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPMB;

EDITAL

21.2.2- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 20.1.1;

21.2.3- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

21.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

21.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

21.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

21.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Dom Eliseu/PA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

21.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

21.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será feito em até 60 dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na tesouraria da Prefeitura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

22.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.4 A nota fiscal/fatura que DEVERÁ SER ELETRONICA deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

22.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Prefeitura fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 – A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas à Secretaria de Finanças.

23.4 - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

EDITAL

23.5 – Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

23.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (94) 3335-2210, nos dias úteis no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

23.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.09 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

23.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.11 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Dom Eliseu - PA, em 09 de Agosto de 2018.



Hugo Rafael Alves de Almeida
Presidente - CPL

Michell da Silva Maranhão
Pregoeiro

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais diversos e necessários para a manutenção dos prédios e diversos órgãos públicos de Dom Eliseu – PA. Os materiais são necessários para que os prédios continuem em bom estado de conservação valorizando ainda mais o bem público, bem como trazer um melhor conforto no atendimento à demanda e à população deste município.

001	Lote No 001 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ANCINHO DE FERRO 10 DENTES		12	UNIDADE		
0002	ARAME GALVANIZADO Nº 10		52	QUILO		
0003	ARAME GALVANIZADO Nº 12		52	QUILO		
0004	ARAME GALVANIZADO Nº 14		50	QUILO		
0005	ARAME RECOZIDO 18MM		396	QUILO		
0006	ARGAMASSA 20KG		2260	PACOTE		
0007	ARREBITE 04 MM		700	UNIDADE		
0008	ARREBITE 08 MM		700	UNIDADE		
0009	ARREBITE 10MM		700	UNIDADE		
0010	ARREBITE VARIADOS		30	PACOTE		
0011	BICO PARA ENCHER PNEUS		24	UNIDADE		
0012	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO		8	UNIDADE		
0013	BROCA DE VIDEA Nº 8		50	UNIDADE		
0014	BROCA PARA CONCRETO 10MM		8	UNIDADE		
0015	BUCHA P/ PARAFUSO DE 06 MM		800	UNIDADE		
0016	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08		800	UNIDADE		
0017	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10		800	UNIDADE		
0018	BUCHA P/FIXAÇÃO N06		1000	UNIDADE		
0019	BUCHA P/FIXAÇÃO N08		1000	UNIDADE		
0020	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº10		1000	UNIDADE		
0021	CADEADO 20MM		75	UNIDADE		
0022	CADEADO 30MM		120	UNIDADE		
0023	CADEADO 40MM		100	UNIDADE		
0024	CADEADO 45MM		100	UNIDADE		
0025	CADEADO 50MM		60	UNIDADE		
0026	CALHA FL COML DE 1X20		170	UNIDADE		
0027	CALHA FL COML DE 1X40		120	UNIDADE		
0028	CALHA FL COML DE 2X20		95	UNIDADE		
0029	CALHA FL COML DE 2X40		150	UNIDADE		
0030	CALIBRADOR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO		8	UNIDADE		
0031	CAMARA PARA CARRO DE MÃO		100	UNIDADE		
0032	CANALETA 20X10X2MTS COM FITA		200	METRO		
0033	CANALETA DO SISTEMA "X" DE 50X20MM COM TAMPA		20	UNIDADE		
0034	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" DE 20X10MM COR BEGE		20	UNIDADE		
0035	CANTONEIRA CRIATIVA 40CM		20	UNIDADE		
0036	CARRINHO DE MÃO 60LTS		5	UNIDADE		
0037	CARRO DE MAO PNEU C/ CAMERA		70	UNIDADE		
0038	CAVADEIRA RETA ARTICULADA COM CABO		10	UNIDADE		



EDITAL

0039	CERÂMICA 40X40 - REVESTIMENTO	600	METRO	
0040	CERAMICA PEI 5 CLASSE A	1970	METRO	
0041	CHAPA ½	20	CHAPA	
0042	CHAPA 5/8	20	CHAPA	
0043	CHAPA GALVANIZADA 60CM (ZINCO)	120	FOLHA	
0044	CHAVE DE BOCA 10	5	UNIDADE	
0045	CHAVE DE BOCA 13	5	UNIDADE	
0046	CHAVE DE BOCA 16	5	UNIDADE	
0047	CHAVE DE BOCA 19	5	UNIDADE	
0048	CHAVE DE BOCA 9	5	UNIDADE	
0049	COLA 23G 10 MINUTOS	10	UNIDADE	
0050	COLA ARALDITE 10MIN	70	UNIDADE	
0051	CORDA POLIESTER 04MM	300	METRO	
0052	CORDA POLIESTER 10 MM	200	METRO	
0053	CORRENTE MEDIA 4,0MM	50	QUILO	
0054	DISCO DE SERRA PARA MAQUITA 180M40 DENTE 3381	25	UNIDADE	
0055	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE	30	UNIDADE	
0056	DISCO P/ MAQUITA P/ MADEIRA	27	UNIDADE	
0057	DISCO P/MAQUITA CERAMICA	15	UNIDADE	
0058	DISCO PARA LIXADEIRA	30	UNIDADE	
0059	DOBRADICA 3.1/2	60	PAR	
0060	DOBRADICA 3" X 2,5"	100	PAR	
0061	DOBRADIÇA 3.5X2.1/4	20	UNIDADE	
0062	DOBRADICA 5/8	20	PAR	
0063	DOBRADICA FP 3 1/2	84	UNIDADE	
0064	DOBRADIÇA P/ JANELA DE 3 1/2	55	CONJUNTO	
0065	DOBRADIÇA P/ PORTAS DE 3 1/2	65	CONJUNTO	
0066	DUREPOXI 100G	14	UNIDADE	
0067	EMENDA P/ FORRO PVC	780	METRO	
0068	ENXADA ESTREITA 2,5	10	UNIDADE	
0069	ENXADÃO C/ CABO	10	UNIDADE	
0070	ENXADÃO LARGO 2.0	5	UNIDADE	
0071	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO	10	UNIDADE	
0072	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 3X4	5	UNIDADE	
0073	ESMERIL 6"	5	UNIDADE	
0074	FACÃO 18"	5	UNIDADE	
0075	FECHADURA 803/03 INOX - MAÇANETA	10	UNIDADE	
0076	FECHADURA COM MAÇANETA	142	UNIDADE	
0077	FERROLHO	30	UNIDADE	
0078	FERROLHO 4"	10	UNIDADE	
0079	FERROLHO 500X04"	10	UNIDADE	
0080	FERROLHO DE 03	148	UNIDADE	
0081	FERROLHO DE 04	158	UNIDADE	
0082	FIO DE NYLON Nº50	10	UNIDADE	
0083	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	10	UNIDADE	
0084	FOLHA DE FORRO DE PVC 6X20	100	UNIDADE	
0085	FORRO PVC	475	METRO	
0086	FORRO PVC 100MM	920	METRO	
0087	FORRO PVC 200MM	3212	METRO	
0088	GRAMPEADOR DE MAO PARA MADEIRA	5	UNIDADE	
0089	GRAMPO DE MADEIRA P/ PISTOLA DE MÃO 8MM 106-8	10	CAIXA	
0090	LIMA CHATA	70	UNIDADE	
0091	LIMA CHATA 8"	5	UNIDADE	



EDITAL

0092	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA - 4,00 X 6,00		2	UNIDADE		
0093	LONIL 5X4		20	UNIDADE		
0094	LUVAS DE COURO		520	PAR		
0095	LUVAS PIGMENTADAS		260	PAR		
0096	MALETA DE FERRAMENTAS MULTIUSO 20"		2	UNIDADE		
0097	MARTELO 25MM		2	UNIDADE		
0098	MARTELO CABO FIBRA DE VIDRO 25MM		5	UNIDADE		
0099	PA C/BICO E C/ CABO		4	UNIDADE		
0100	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO		5	UNIDADE		
0101	PALHA DE AÇO Nº 2		20	PACOTE		
0102	PARAFUSO COM BUCHA 10X2"		40	UNIDADE		
0103	PARAFUSO MAQUINA 16X250		350	UNIDADE		
0104	PARAFUSO MAQUINA 16X300		350	UNIDADE		
0105	PARAFUSOS PARA MADEIRA 4,2 X 40		50	UNIDADE		
0106	PENEIRA ARO 55 FEIJÃO		23	UNIDADE		
0107	PENEIRA ARO 55 P/ AREIA		31	UNIDADE		
0108	PENEIRA GRANDE		4	UNIDADE		
0109	PNEU PARA CARRO DE MAO		105	UNIDADE		
0110	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA		74	QUILO		
0111	PREGO 15X15		310	QUILO		
0112	PREGO 17 X 21		10	QUILO		
0113	PREGO 18X24		297	QUILO		
0114	PREGO 19X36		50	QUILO		
0115	PREGO 22X48		10	QUILO		
0116	PREGO 26X72		363	QUILO		
0117	RASTELO REGULAVEL DE ARAME		5	UNIDADE		
0118	REJUNTE 1KG		270	PACOTE		
0119	REJUNTE CERAMICA		400	QUILO		
0120	REJUNTE CERAMICA 1KG		100	UNIDADE		
0121	RODA FORRO DUPLO PVC		720	METRO		
0122	RODA FORRO PVC		1315	METRO		
0123	SABONETEIRA INOX		170	UNIDADE		
0124	SERRA MARMORE		13	UNIDADE		
0125	SERRA STARRET		10	UNIDADE		
0126	SERRINHA DE AÇO BS 1224		5	UNIDADE		
0127	SERROTE Nº 22		5	UNIDADE		
0128	TESOURA DE PODA		10	UNIDADE		
0129	TRENA DE 100 METROS		10	UNIDADE		
0130	VASSOURA GRAMA REG.		92	UNIDADE		
0131	VASSOURA NYLON		80	UNIDADE		
0132	VASSOURA PIAÇAVA		120	UNIDADE		
0133	VASSOURÃO PIAÇAVA		170	UNIDADE		
0134	VEDACITE 18LT		39	LATA		
0135	VEDALIT 5LT		62	LATA		
TOTAL						

002	Lote No 002 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5		25	UNIDADE		
0002	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9		25	UNIDADE		
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205MM		25	UNIDADE		
0004	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28MM		25	UNIDADE		
0005	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360MM		25	UNIDADE		
0006	ABRAÇADEIRA DE NYLON T12/BRANCA		25	UNIDADE		



EDITAL

0007	ABRAÇADEIRA DE NYLON T18R/101MM/BRANCA	25	UNIDADE		
0008	ABRAÇADEIRA DE NYLON T18R/101MM/PRETA	25	UNIDADE		
0009	ABRAÇADEIRA DE NYLON T50R/203MM/PRETA	25	UNIDADE		
0010	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8/BRANCA	25	UNIDADE		
0011	ADAPTADOR 50X1,1/2	152	UNIDADE		
0012	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR	30	UNIDADE		
0013	ADAPTADOR CURTO 20MM	85	UNIDADE		
0014	ADAPTADOR CURTO 25MM	80	UNIDADE		
0015	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA	60	UNIDADE		
0016	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	4	UNIDADE		
0017	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"	4	UNIDADE		
0018	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"	4	UNIDADE		
0019	ADAPTADOR SOLD 20 MM	114	UNIDADE		
0020	ADAPTADOR SOLD 25 MM	4	UNIDADE		
0021	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	152	UNIDADE		
0022	ADAPTADOR SOLD 32MM	114	UNIDADE		
0023	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 25MM	4	UNIDADE		
0024	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 32MM	4	UNIDADE		
0025	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 40MM	4	UNIDADE		
0026	ADESIVO PVC 75 GR	304	UNIDADE		
0027	ADESIVO VEDA ROSCA 25MT	300	UNIDADE		
0028	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	682	UNIDADE		
0029	ARRUELA QUADRADA 38X38	800	UNIDADE		
0030	ASSENTO SANITARIO	478	UNIDADE		
0031	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	80	UNIDADE		
0032	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	50	UNIDADE		
0033	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"	4	UNIDADE		
0034	BUCHA RED 25X20	4	UNIDADE		
0035	BUCHA RED 32X25	4	UNIDADE		
0036	BUCHA RED 40X32	4	UNIDADE		
0037	BUCHA RED 50X40	4	UNIDADE		
0038	BUCHA RED 60X50	4	UNIDADE		
0039	BUCHA RED SOLD 32X25MM	70	UNIDADE		
0040	BUCHA RED. SOLD 50X32	65	UNIDADE		
0041	BUCHA RED. SOLD. 25X20	70	UNIDADE		
0042	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50	50	UNIDADE		
0043	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO)	10	UNIDADE		
0044	CAIXA D AGUA DE 30.000 LTS (FIBRA DE VIDRO)	4	UNIDADE		
0045	CAIXA D' AGUA FIBRA 1000L	10	UNIDADE		
0046	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO)	10	UNIDADE		
0047	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000LTS (FIBRA DE VIDRO)	8	UNIDADE		
0048	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000LTS (FIBRA DE VIDRO)	6	UNIDADE		
0049	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000LTS (FIBRA DE VIDRO)	6	UNIDADE		
0050	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS	479	UNIDADE		
0051	CANO DE ESGOTO 100MM	561	VARA		
0052	CANO DE ESGOTO 150MM	20	UNIDADE		



EDITAL

0053	CANO DE ESGOTO 200MM		20	UNIDADE		
0054	CANO DE ESGOTO 40MM		244	UNIDADE		
0055	CANO DE ESGOTO 50MM		369	UNIDADE		
0056	CANO DE ESGOTO 75MM		20	UNIDADE		
0057	CANO PVC 20MM		60	VARA		
0058	CANO PVC 25MM		60	VARA		
0059	CANO PVC 50MM		10	VARA		
0060	CANO PVC 60MM		60	VARA		
0061	CANO SOLDAVEL 20MM.		1097	UNIDADE		
0062	CANO SOLDAVEL 25MM		1052	VARA		
0063	CANO SOLDAVEL 32MM I		45	UNIDADE		
0064	CANO SOLDAVEL 50MM.		830	VARA		
0065	CAPS SOLD. 50MM		700	UNIDADE		
0066	CAPS SOLDAVEL 20MM		842	UNIDADE		
0067	CAPS SOLDAVEL 25MM		930	UNIDADE		
0068	CAPS SOLDAVEL 32MM		90	UNIDADE		
0069	CAPS SOLDAVEL 60MM		212	UNIDADE		
0070	CHUVEIRO COMUM		190	UNIDADE		
0071	COLA ADESIVA PARA CANO (MÉDIA)		100	UNIDADE		
0072	COLA ADESIVA PVC GRANDE		70	TUBO		
0073	COLA CANO/ADESIVO PVC 75G		20	UNIDADE		
0074	COLA DE SILICONE 50G		10	UNIDADE		
0075	COLAR P/ ENCANAÇÃO 60 X ½		40	UNIDADE		
0076	COLAR P/ ENCANAÇÃO 75 X ½		40	UNIDADE		
0077	COLAR PVC 60MM SAIDA 20MM		100	UNIDADE		
0078	COLAR PVC 60MM SAIDA 25MM		100	UNIDADE		
0079	COLUNA PARA LAVATÓRIO		66	UNIDADE		
0080	CURVA ESGOTO 100MM CURTA		25	UNIDADE		
0081	CURVA ESGOTO 40MM		20	UNIDADE		
0082	CURVA ESGOTO 50MM		20	UNIDADE		
0083	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40 CM		200	UNIDADE		
0084	ESPUDE PARA VASO		836	UNIDADE		
0085	FITA VEDA ROSCA 10 M		10	UNIDADE		
0086	FLANGE 50X1.1/2		300	UNIDADE		
0087	JOELHO DE ESGOTO 100MM		964	UNIDADE		
0088	JOELHO DE ESGOTO 40MM		1590	UNIDADE		
0089	JOELHO DE ESGOTO 50MM		1893	UNIDADE		
0090	JOELHO DE ROSCA 20MMX1/2		20	UNIDADE		
0091	JOELHO ESGOTO 150MM		14	UNIDADE		
0092	JOELHO ESGOTO 200MM.		20	UNIDADE		
0093	JOELHO ESGOTO 75MM		14	UNIDADE		
0094	JOELHO LR 20X1/2		824	UNIDADE		
0095	JOELHO LR 25X1/2		824	UNIDADE		
0096	JOELHO PVC 20MM		40	UNIDADE		
0097	JOELHO PVC 25MM		40	UNIDADE		
0098	JOELHO PVC 60MM		40	UNIDADE		
0099	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2"		20	UNIDADE		
0100	JOELHO PVC MISTO 25MM X 3/4"		20	UNIDADE		
0101	JOELHO SOLDAVEL 20MM		2098	UNIDADE		
0102	JOELHO SOLDAVEL 25MM		1988	UNIDADE		
0103	JOELHO SOLDAVEL 32MM		14	UNIDADE		
0104	JOELHO SOLDAVEL 40MM		14	UNIDADE		
0105	JOELHO SOLDAVEL 50MM		20	UNIDADE		
0106	JOELHO SOLDAVEL 60 MM		20	UNIDADE		
0107	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM		1442	UNIDADE		
0108	LAVATORIO - PIA EM LOUÇA		76	UNIDADE		



EDITAL

0109	LUVA 1.1/2"		13	UNIDADE	
0110	LUVA 20MM X 1/2" ROSCA INTERNA		13	UNIDADE	
0111	LUVA 25MM X 3/4" ROSCA INTERNA		13	UNIDADE	
0112	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 20MM		13	UNIDADE	
0113	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 25MM		13	UNIDADE	
0114	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 32MM		13	UNIDADE	
0115	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 40MM		13	UNIDADE	
0116	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 PARA 20MM		60	UNIDADE	
0117	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 PARA 35MM		70	UNIDADE	
0118	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 PARA 32MM		70	UNIDADE	
0119	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 PARA 50MM		80	UNIDADE	
0120	LUVA LR 20MMX1/2		110	UNIDADE	
0121	LUVA LR 20X1/2		900	UNIDADE	
0122	LUVA LR 25MMX ½		60	UNIDADE	
0123	LUVA LR 25X1/2		900	UNIDADE	
0124	LUVA PIGMENTADA		70	PAR	
0125	LUVA PVC 20MM		80	UNIDADE	
0126	LUVA PVC 25MM		100	UNIDADE	
0127	LUVA PVC 60MM		120	UNIDADE	
0128	LUVA RED 32X25		12	UNIDADE	
0129	LUVA RED 40X32		12	UNIDADE	
0130	LUVA ROSCA 20MMX1/2		20	UNIDADE	
0131	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		950	UNIDADE	
0132	LUVA SOLDÁVEL 25MM		934	UNIDADE	
0133	LUVA SOLDÁVEL 32MM		10	UNIDADE	
0134	LUVA SOLDÁVEL 40MM		12	UNIDADE	
0135	LUVA SOLDÁVEL 50MM		846	UNIDADE	
0136	LUVA SOLDÁVEL 60 MM		10	UNIDADE	
0137	MANGOTE FLEXÍVEL, 1/2" X 40CM, 4KGF/CM		10	UNIDADE	
0138	MANGOTE FLEXÍVEL, 1/2" X 50CM, 4KGF/CM		10	UNIDADE	
0139	MANGUEIRA 3/4 X 1,5MM		50	METRO	
0140	MANGUEIRA GARGANTADA ¾		285	METRO	
0141	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 20MTS		40	UNIDADE	
0142	MANGUEIRA TRAÇADA DE 1 POLEGADA		600	METRO	
0143	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 250 PT		100	METRO	
0144	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM		300	METRO	
0145	NIPLÉ ROSCAVEL ½		60	UNIDADE	
0146	NIPLÉ ROSCAVEL ¾		60	UNIDADE	
0147	PARAFUSO P/ VASO 10 MM CROMADO		2500	UNIDADE	
0148	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR		18	UNIDADE	
0149	PIA INOX. 120		38	UNIDADE	
0150	PIA PARA BANHEIRO		20	UNIDADE	
0151	PIA PARA COZINHA 1,40 FILBRA		25	UNIDADE	
0152	REDUÇÃO 3/4" X 1/2"		30	UNIDADE	
0153	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM		30	UNIDADE	
0154	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM		30	UNIDADE	
0155	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2"		13	UNIDADE	



EDITAL

0156	REGISTRO ESF ¾		192	UNIDADE		
0157	REGISTRO ESF.1.1/2		34	UNIDADE		
0158	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2"		12	UNIDADE		
0159	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4"		10	UNIDADE		
0160	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		12	UNIDADE		
0161	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		12	UNIDADE		
0162	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		12	UNIDADE		
0163	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM		34	UNIDADE		
0164	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		45	UNIDADE		
0165	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM		50	UNIDADE		
0166	REGISTRO PARA CHUVEIRO 20MM		60	UNIDADE		
0167	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL		10	UNIDADE		
0168	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		14	UNIDADE		
0169	TAMPÃO PVC 20MM		10	UNIDADE		
0170	TAMPÃO PVC 25MM		10	UNIDADE		
0171	TAMPÃO PVC 32MM		10	UNIDADE		
0172	TAMPÃO PVC 50MM		10	UNIDADE		
0173	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2"		10	UNIDADE		
0174	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 3/4"		10	UNIDADE		
0175	TANQUE TRIPLO		36	UNIDADE		
0176	TAPA FURO PVC 20MM		10	UNIDADE		
0177	TAPA FURO PVC 25MM		10	UNIDADE		
0178	TAPA FURO PVC 32MM		10	UNIDADE		
0179	TAPA FURO PVC 40MM		10	UNIDADE		
0180	TAPS NORMAL 20MM		30	UNIDADE		
0181	TEE ESGOTO 40MM		35	UNIDADE		
0182	TEE ESGOTO 100MM		49	UNIDADE		
0183	TEE ESGOTO 150MM		20	UNIDADE		
0184	TEE ESGOTO 200MM		20	UNIDADE		
0185	TEE ESGOTO 40MM		20	UNIDADE		
0186	TEE ESGOTO 50MM		44	UNIDADE		
0187	TEE ESGOTO 75MM		20	UNIDADE		
0188	TEE ROSCA 20MMX1/2		32	UNIDADE		
0189	TEE SOLDÁVEL 20MM		1963	UNIDADE		
0190	TEE SOLDÁVEL 25MM		2058	UNIDADE		
0191	TEE SOLDÁVEL 32MM		50	UNIDADE		
0192	TEE SOLDÁVEL 40MM		50	UNIDADE		
0193	TEE SOLDÁVEL 50MM		1398	UNIDADE		
0194	TEE SOLDÁVEL 60MM		50	UNIDADE		
0195	TORNEIRA BOIA ½		50	UNIDADE		
0196	TORNEIRA COM FILTRO INOX		37	UNIDADE		
0197	TORNEIRA COM FILTRO INOX 2272 ½		35	UNIDADE		
0198	TORNEIRA DE METAL LATÃO C/ ALAVANCA, P/ JARDIM, 1/2", BICO ADAPTADOR		35	UNIDADE		
0199	TORNEIRA EM METAL LATÃO, 1/2", HASTE GIRATÓRIA DE 30CM, PARA PIA		35	UNIDADE		
0200	TORNEIRA INOX 1195 C32		50	UNIDADE		
0201	TORNEIRA JARDIM ½		30	UNIDADE		
0202	TORNEIRA P/ LAVAT INOX 1193		25	UNIDADE		
0203	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO		90	UNIDADE		
0204	TORNEIRA PARA PIA DA COZINHA		88	UNIDADE		
0205	TORNEIRA PLÁSTICA ½		18	UNIDADE		
0206	TORNEIRA PLÁSTICA 1128 1/2 P/ JARDIM		35	UNIDADE		
0207	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA, 1/2"		25	UNIDADE		
0208	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA (PAREDE) MÍNIMO 18CM		30	UNIDADE		



EDITAL

0209	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JADIM, 1/2", BICO ADAPTADOR	25	UNIDADE		
0210	TORNEIRA PLÁSTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE	35	UNIDADE		
0211	TUBO ESGOTO 100MM	80	UNIDADE		
0212	TUBO ESGOTO 40MM	25	UNIDADE		
0213	TUBO ESGOTO 50MM	30	UNIDADE		
0214	TUBO ESGOTO 75MM	35	UNIDADE		
0215	TUBO ESGOTO PVC 150X2,6MM	20	UNIDADE		
0216	TUBO ESGOTO PVC 200X3,5MM	20	UNIDADE		
0217	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	662	UNIDADE		
0218	TUBO SOLDÁVEL 20MM	92	UNIDADE		
0219	TUBO SOLDÁVEL 25MM	92	BARRA		
0220	TUBO SOLDÁVEL 32MM	74	BARRA		
0221	TUBO SOLDÁVEL 40MM	15	UNIDADE		
0222	TUBO SOLDÁVEL 50MM	84	BARRA		
0223	TUBO SOLDÁVEL 60MM	84	BARRA		
0224	TUBO SOLDÁVEL 75	10	UNIDADE		
0225	TUBO SOLDÁVEL 85	10	UNIDADE		
0226	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	15	UNIDADE		
0227	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	15	UNIDADE		
0228	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO	159	UNIDADE		
0229	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	78	UNIDADE		
0230	VALVULA P/ PIA CROMADA	29	UNIDADE		
0231	VALVULA P/ PIA INOX	90	UNIDADE		
0232	VALVULA P/ PIA INOX 4" AMERICANA	130	UNIDADE		
0233	VALVULA P/PIA TIPO LAVATORIO	90	UNIDADE		
0234	VALVULA PARA LAVATÓRIO INOX	10	UNIDADE		
0235	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	30	UNIDADE		
0236	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA DE COR BRANCO	40	UNIDADE		
0237	VASO SANITARIO COMUM	120	UNIDADE		
0238	VASO SANITARIO COMUM BRANCO	100	UNIDADE		
0239	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	90	UNIDADE		
0240	VEDA ROSCA 18MMX10MT	120	UNIDADE		
0241	VEDA ROSCA 18MMX10MT	10	UNIDADE		
0242	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	30	UNIDADE		
TOTAL					

003	Lote No 003 - MATERIAIS DE PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BANDEJA P/PINTURA		41	UNIDADE		
0002	BISNAGA CORANTE		365	UNIDADE		
0003	BROCHA		150	UNIDADE		
0004	BROCHA PARA PINTURA DE PAREDE RETANGULAR 18X8 GRANDE 800/2		10	UNIDADE		
0005	CABO P/ROLO		90	UNIDADE		
0006	CAL DE 8 K		810	PACOTE		
0007	CAL HIDRATADO 10KG		20	UNIDADE		
0008	ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS		590	GALÃO		
0009	ESPATULA DE AÇO CROMADO Nº6 3CM		20	UNIDADE		
0010	ESPATULA RIGIDA EM AÇO 12CM		2	UNIDADE		
0011	ESPATULA RIGIDA EM AÇO 6CM		2	UNIDADE		
0012	FITA CREPE 24 X 50M		80	UNIDADE		
0013	FITA CREPE 25X50		480	UNIDADE		
0014	FITA CREPE 3M 24MMX50MT		10	UNIDADE		



EDITAL

0015	FUNDO PREPARADOR 18L	200	LATA	
0016	FUNDO PRIME 3,6 LTS	20	GALÃO	
0017	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	4	UNIDADE	
0018	LATA DE TINTA ACRILICA 18LTS	20	LATA	
0019	LICHA PARA MASSA Nº120	200	FOLHA	
0020	LIQUIDO BRILHO 3,6L	74	GALÃO	
0021	LIXA DAGUA 120	100	UNIDADE	
0022	LIXA DAGUA 180	100	FOLHA	
0023	LIXA DÁGUA 1800	150	FOLHA	
0024	LIXA DE AGUA Nº 150	110	FOLHA	
0025	LIXA DE AGUA Nº 180	10	FOLHA	
0026	LIXA DE AGUA Nº 60	260	FOLHA	
0027	LIXA DE AGUA Nº 80	360	FOLHA	
0028	LIXA P/ FERRO 120	12	FOLHA	
0029	LIXA P/ FERRO G100	512	FOLHA	
0030	LIXA P/ FERRO Nº 150	20	FOLHA	
0031	LIXA P/ FERRO Nº 180	20	FOLHA	
0032	LIXA P/ FERRO Nº 36	234	FOLHA	
0033	LIXA P/ FERRO Nº 50	682	FOLHA	
0034	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	20	FOLHA	
0035	LIXA P/ MADEIRA Nº 180	10	FOLHA	
0036	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	160	FOLHA	
0037	LIXA P/ MADEIRA Nº 80	345	FOLHA	
0038	LIXA P/ MASSA Nº 100	100	FOLHA	
0039	LIXA P/ MASSA Nº 120	542	FOLHA	
0040	LIXA P/ MASSA Nº 150	532	FOLHA	
0041	LIXA P/ MASSA Nº 80	310	FOLHA	
0042	LIXA PARA MADEIRA 100	10	FOLHA	
0043	LIXAS P/ MADEIRA N 100	100	FOLHA	
0044	LIXAS P/ MADEIRA N 120	100	FOLHA	
0045	LIXAS P/ MADEIRA N 180	100	FOLHA	
0046	LIXAS P/ MADEIRA N 220	100	FOLHA	
0047	LIXAS P/ MADEIRA N 80	100	FOLHA	
0048	MASCARA DESCARTAVEL - UNID	300	UNIDADE	
0049	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM CLIPS E ELASTICO	100	UNIDADE	
0050	MASCARAS DESCARTAVEL	840	UNIDADE	
0051	MASSA ACRILICA 18 LTS	610	LATA	
0052	MASSA ACRILICA CAIXA 28KG	10	CAIXA	
0053	MASSA CORRIDA 18L	380	LATA	
0054	PINCEL Nº03	10	UNIDADE	
0055	ROLO DE ESPUMA 5CM	45	UNIDADE	
0056	ROLO DE ESPUMA GRANDE	10	UNIDADE	
0057	ROLO DE LA 15CM	90	UNIDADE	
0058	ROLO DE LA 23 CM EXTRA	8	UNIDADE	
0059	ROLO DE LA 23 CM PELO BAIXO	8	UNIDADE	
0060	ROLO DE LA 23M	140	UNIDADE	
0061	ROLO DE LA 321/15 15CM ANTI GOTA	40	UNIDADE	
0062	ROLO DE LA 328/25 23CM MAXILA	30	UNIDADE	
0063	ROLO ESPUMA 23CM	153	ROLO	
0064	ROLO ESPUMA 9CM	130	ROLO	
0065	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTIGOTA 10/25	70	UNIDADE	
0066	ROLO PARA PINTURA LÃ ANTIGOTA 23CM	20	UNIDADE	
0067	SELADOR ACLIICO (18 LITROS)	445	LATA	
0068	SELADOR P/MADEIRA 3,6 LT	60	GALÃO	
0069	SOLVENTE (5LITROS).	90	GALÃO	
0070	SOLVENTE 1LT	1529	LITRO	



EDITAL

0071	THINNER 1L		20	LITRO		
0072	THINNER 5LT		163	GALÃO		
0073	TINTA ACRILICA 18LT		469	LATA		
0074	TINTA ACRILICA PREPARADA 18LTS		80	LATA		
0075	TINTA BASE DÁGUA 18 LITROS		140	LATA		
0076	TINTA ESMALTE SINTÉTICA ACETINADO 3,6 LTS		4	GALÃO		
0077	TINTA ESMALTE SINTETICA AMARELA 3,6 LTS		4	GALÃO		
0078	TINTA ESMALTE SINTETICA AZUL 3,6 LTS		4	GALÃO		
0079	TINTA ESMALTE SINTETICA PRETA 3,6 LTS		4	GALÃO		
0080	TINTA ESMALTE SINTETICA VERMELHA ALTO BRILHO 3,6 LTS		4	GALÃO		
0081	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ QUADRO NEGRO		90	LATA		
0082	TINTA INTERNA LAVAVEL COR AREIA 18 LTS		4	LATA		
0083	TINTA INTERNA LAVAVEL COR BRANCO GELO 18 LTS		4	LATA		
0084	TINTA INTERNA LAVAVEL COR BRANCO NEVE 18 LTS		4	LATA		
0085	TINTA INTERNA LAVAVEL COR PALHA PLUS 18 LTS		4	LATA		
0086	TINTA INTERNA LAVAVEL COR VERDE KIWI 3,6 LTS		4	GALÃO		
0087	TINTA INTERNA LAVAVEL COR VERDE PISCINA 3,6 LTS		4	GALÃO		
0088	TINTA P/PISO 18LT		34	LATA		
0089	TINTA PARA PISO CINZA 3,6 LT		10	UNIDADE		
0090	TINTA SPRAY 360ML CORES VARIADAS		50	LATA		
0091	TRINCHA 1,1/2		82	UNIDADE		
0092	TRINCHA 1/2 – UNID		15	UNIDADE		
0093	TRINCHA 2"		78	UNIDADE		
0094	TRINCHA 3"		96	UNIDADE		
0095	TRINCHA 319/4 1 ½		20	UNIDADE		
0096	TRINCHA 395/3 1		10	UNIDADE		
0097	TRINCHA 395/5 2		10	UNIDADE		
0098	TRINCHA 4		15	UNIDADE		
0099	TRINCHA DE ½		44	UNIDADE		
0100	VERNIZ 3,6 LT		94	GALÃO		
0101	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LTS		92	GALÃO		
TOTAL						

004	Lote No 004 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALICATE DE BICO		5	UNIDADE		
0002	ALICATE DE CORTELU		11	UNIDADE		
0003	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"		5	UNIDADE		
0004	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL		8	UNIDADE		
0005	ALICATE UNIVERSAL 8"		5	UNIDADE		
0006	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL		11	UNIDADE		
0007	BARRA DE CONEXÃO 12 CONECTORES PARA CABOS DE 1MM		25	UNIDADE		
0008	BARRA DE CONEXÃO 12 CONECTORES PARA CABOS DE 2,5MM		25	UNIDADE		
0009	BARRA ROSQUEADA ¾		20	UNIDADE		
0010	BASE P/RELE FOTOELÉTRICO		580	UNIDADE		
0011	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		25	UNIDADE		



EDITAL

0012	BATERIA 9V		25	UNIDADE		
0013	BATERIA 9V RECARREGÁVEL		25	UNIDADE		
0014	BOCAL C/RABICHO		100	UNIDADE		
0015	BOCAL DE LOUÇA 1450 E 27		100	UNIDADE		
0016	BOCAL DE LOUÇA COMUM		50	UNIDADE		
0017	BOIA ELETRICA 30ª		45	UNIDADE		
0018	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPERES		132	UNIDADE		
0019	BRAÇADEIRA DE SEGURANÇA GRANDE DE NYLON 200 X 3,6 C/ 20PÇ		50	PACOTE		
0020	CABO 04 MM		150	METRO		
0021	CABO COAXIAL DE 75 OHMS		700	METRO		
0022	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM		500	METRO		
0023	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM		600	METRO		
0024	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM		1000	METRO		
0025	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM		1000	METRO		
0026	CABO DE ÁUDIO DE 02 VIAS		200	METRO		
0027	CABO DE COBRE PP 2X2,5MM		1000	METRO		
0028	CABO FLEXIVEL 2,5 MM		1500	METRO		
0029	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 2X1,5MM		600	METRO		
0030	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 3X1,5MM		700	METRO		
0031	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 4X1,5MM		1000	METRO		
0032	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 4X2,5MM		1000	METRO		
0033	CABO FLEXÍVEL DE 1,0MM		1000	METRO		
0034	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM		1000	METRO		
0035	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE 2X1,5MM		1000	METRO		
0036	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE 2X2,5MM		1000	METRO		
0037	CABO PP 2X2,50MM		1000	METRO		
0038	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO 6 A 8		250	UNIDADE		
0039	CAIXA P/TOMADA 4X2		200	UNIDADE		
0040	CAIXA P/TOMADA PLASTICA 4X2		20	UNIDADE		
0041	CAIXA PADRAO POLIFASICO		62	UNIDADE		
0042	CHAVE DE FENDA 3/16X4		20	UNIDADE		
0043	CHAVE DE TESTE		30	UNIDADE		
0044	CHAVE ESTRELA		15	UNIDADE		
0045	CONDUITE CORRUGADO 25MM		600	METRO		
0046	CONECTOR ALUMINIO 1/0		800	UNIDADE		
0047	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF		600	UNIDADE		
0048	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO		600	UNIDADE		
0049	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO-DERIVAÇÃO 10-70		750	UNIDADE		
0050	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 A		80	UNIDADE		
0051	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		90	UNIDADE		
0052	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		80	UNIDADE		
0053	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A		80	UNIDADE		
0054	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		100	UNIDADE		
0055	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP		120	UNIDADE		
0056	DISJUNTOR BIPOLAR 63A		120	UNIDADE		
0057	DISJUNTOR BIPOLAR 70A		80	UNIDADE		
0058	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A		50	UNIDADE		
0059	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		150	UNIDADE		
0060	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		60	UNIDADE		



EDITAL

0061	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A		65	UNIDADE	
0062	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A		75	UNIDADE	
0063	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225A		25	UNIDADE	
0064	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A		250	UNIDADE	
0065	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		70	UNIDADE	
0066	DISJUNTORES DE 25 AMPERES 1 POLO		120	UNIDADE	
0067	ELETRODUTO 1.1/2		410	UNIDADE	
0068	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI		100	BARRA	
0069	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 BR -3M		135	BARRA	
0070	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT		60	BARRA	
0071	EXTENSÃO DE 03 SAIDAS 10 MTS		50	UNIDADE	
0072	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS		80	UNIDADE	
0073	FIO PARALELO 2X2,5MM		1000	METRO	
0074	FIO SOLIDO 1,5MM		3750	METRO	
0075	FIO TORCIDO 2X1,5		1000	METRO	
0076	FIO TORCIDO 2X1,5 MM		1000	ROLO	
0077	FIO TORCIDO 2X2,5		1000	METRO	
0078	FIO TORCIDO 2X2,5MM		1000	METRO	
0079	FIO TORCIDO 2X4,0 MM		1000	METRO	
0080	FITA ISOLANTE 10MT ALTA FUSÃO		150	UNIDADE	
0081	FITA ISOLANTE 20MT		300	ROLO	
0082	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO		150	UNIDADE	
0083	FITA ISOLANTE 3M 20MT		150	ROLO	
0084	FITA ISOLANTE 3M AUTA FUSÃO 10MT		160	UNIDADE	
0085	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO		100	UNIDADE	
0086	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M		50	UNIDADE	
0087	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS		60	UNIDADE	
0088	HARTE P/ ATERRAMENTO 2.40M X 5/8 EI		180	UNIDADE	
0089	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8		180	UNIDADE	
0090	HASTE COBREADA 2,40 MT		110	UNIDADE	
0091	INTERRUPTOR 1 TC C/TOMADA		350	UNIDADE	
0092	INTERRUPTOR 2TC C/TOMADA		400	UNIDADE	
0093	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR		100	UNIDADE	
0094	INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220/300V		110	UNIDADE	
0095	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY DE EMBUTIR		100	UNIDADE	
0096	LAMPADA ELETRONICA 11WTS		250	UNIDADE	
0097	LAMPADA ELETRONICA 15W		350	UNIDADE	
0098	LAMPADA ELETRONICA 15W/220V		240	UNIDADE	
0099	LAMPADA ELETRONICA 20W		230	UNIDADE	
0100	LAMPADA ELETRONICA 46W 220V		140	UNIDADE	
0101	LAMPADA FLORESCENTE 40W		650	UNIDADE	
0102	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		530	UNIDADE	
0103	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		1200	UNIDADE	
0104	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W		1150	UNIDADE	
0105	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 100WATS/220VOLTS		250	UNIDADE	
0106	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 200WATS/220VOLTS		200	UNIDADE	
0107	LAMPADA MISTA 160W		200	UNIDADE	
0108	LAMPADA MISTA 250W		150	UNIDADE	
0109	LAMPADA MISTA DE 160 VOLTS EI		170	UNIDADE	
0110	LAMPADA MISTA DE 250 VOLTS EI		80	UNIDADE	
0111	MULTIMITRO DIGITAL TIPO ALICATE		15	UNIDADE	
0112	PENDENTE PARA LAMPADA		110	UNIDADE	
0113	PLUGUE FEMEA 1778 10A		120	UNIDADE	



EDITAL

0114	PLUGUE MACHO 2P 10A 390004		100	UNIDADE		
0115	PORTA FUSIVEL 100A P/ CHAVE BASE C		50	UNIDADE		
0116	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR		46	UNIDADE		
0117	PROJETOR 5,4 400W		95	UNIDADE		
0118	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		15	UNIDADE		
0119	REATOR 1X20 ELETRONICO		450	UNIDADE		
0120	REATOR 1X40 ELETRONICO		530	UNIDADE		
0121	REATOR 2X20 ELETRONICO		530	UNIDADE		
0122	REATOR 2X40 ELETRONICO		530	UNIDADE		
0123	REATOR ELETRONICO 2X20W		15	UNIDADE		
0124	REFLETOR HALOGENO 500W		120	UNIDADE		
0125	ROUDANAS N 1		152	UNIDADE		
0126	ROUDANAS N 2		152	UNIDADE		
0127	SOQUETE		40	UNIDADE		
0128	SOQUETE P/ LAMPADA		1500	UNIDADE		
0129	SOQUETES P/ LAMP FLUORESCENTE DE PRESSAO		400	UNIDADE		
0130	STARTER DE 20W		70	UNIDADE		
0131	STARTER DE 40W		70	UNIDADE		
0132	TAMPA SECA 4X2		35	UNIDADE		
0133	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 1,0MM		15	UNIDADE		
0134	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 2,5MM		20	UNIDADE		
0135	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5MM		20	UNIDADE		
0136	TESTE DE ENERGIA TIPO ALICATE		13	UNIDADE		
0137	TOMADA EMBUTIR 2P+T		40	UNIDADE		
0138	TOMADA EMBUTIR C/1 TECLA 4X2		20	UNIDADE		
0139	TOMADA INTERNA UNIVERSAL		452	UNIDADE		
0140	TOMADA PARA AR CONDICIONADO		10	UNIDADE		
0141	TOMADA PARA TELEFONE		122	UNIDADE		
0142	TOMADA PARA TELEFONE C/ ADAPTADOR		27	UNIDADE		
0143	TOMADA PVC 4X2		40	UNIDADE		
0144	TOMADA UNIVERSAL 2P+T NOVO PADRAO		200	UNIDADE		
0145	TOMADAS EMBUTIR C/ 2 TECLAS 4X2		30	UNIDADE		
0146	TRANSFORMADOR 45KVA		20	UNIDADE		
0147	TRANSFORMADOR 35KVA					
0148	TRANSFORMADOR 250MA 4,5V		20	UNIDADE		
0149	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIVOLT-30000WALT		35	UNIDADE		
0150	UNIDADE CONECTORA PARA HASTE DE ATERRAMENTO		360	UNIDADE		
0151	VARA DE ALUMINIO 3M		60	UNIDADE		
TOTAL						

005	Lote No 005 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	COMPENSADO CHAPA DE 15MM		120	METRO		
0002	COMPENSADO CHAPA DE 20MM		130	METRO		
0003	METALON 20X20 6MTS		500	VARA		
0004	METALON 20X30 6MTS		500	VARA		
0005	FERRO BARRA CHATA 1" X 1/8		40	BARRA		
0006	FERRO BARRA CHATA 1" X 3/16		40	BARRA		
0007	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 3/16		40	BARRA		
0008	FERRO CANTONEIRA 1" X 1/8		40	BARRA		
0009	FERRO CANTONEIRA 2" X 1/8		40	BARRA		
0010	FERRO CANTONEIRA 3/4 X 1/8		40	BARRA		



EDITAL

0011	FERRO CANTONEIRA 7/8 X 1/8		40	BARRA		
0012	FERRO VERGALHAO 10MM 12MT		100	BARRA		
0013	FERRO VERGALHAO 12,5MM 12MT		100	BARRA		
0014	FERRO VERGALHAO 3.8MM 12MT		280	BARRA		
0015	FERRO VERGALHAO 3/8		230	VARA		
0016	FERRO VERGALHAO 4.2		230	BARRA		
0017	FERRO VERGALHAO 4.2MM 12MT		366	BARRA		
0018	FERRO VERGALHAO 5.16MM 12MT		380	BARRA		
0019	FERRO VERGALHAO 5/16		250	VARA		
0020	TELA SOLDADA NERVURADA 60 e/ou GG 50		50	TELA		
0021	TRELIÇA AÇO CA-60/6M		140	VARA		
0022	COLUNAS AÇO GG 50 7/14		50	VARA		
0023	COLUNAS AÇO GG 50 7/17		50	VARA		
0024	COLUNAS AÇO GG 50 7/20		50	VARA		
0025	COLUNAS AÇO GG 50 10/20		50	VARA		
TOTAL						

006	Lote No 006 - MANILHAS E MATERIAIS PREMOLDADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	MANILHA 20 X 100		200	UNID.		
0004	MANILHA 30 X 100		200	UNID.		
0007	MANILHA 60 X 100		200	UNID.		
0011	MANILHA 80 X 100		350	UNID.		
0020	MANILHA 100 X 100		150	UNID.		
0021	BLOCOS 30 X 30		2000	METRO		
0022	BLOCOS 10 X 10		1800	METRO		
0023	MEIO FIO 100 X 30		1000	METRO		
0024	MEIO FIO 100 X 15		1000	METRO		
0025	MEIO FIO 100 X 10		1000	METRO		
0026	PORTE 150/8		200	UNID.		
0027	PORTE 300/11		350	UNID.		
TOTAL						

007	Lote No 007 -MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AREIA FINA		1150	METRO		
0002	AREIA GROSSA		1205	METRO		
0003	CIMENTO 50 KG		5450	SACO		
0004	SEIXO FINO		350	METRO		
0005	SEIXO GROSSO		620	METRO		
0006	TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL		12	MILHEIRO		
0007	TELHA TIPO PLAN		77	MILHEIRO		
0008	TELHAS TIPO BRASILIT		2130	UNIDADE		
0009	TIJOLOS 20X20		197	MILHEIRO		
TOTAL						

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-230801

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 29/08/2018 às 09:00hs

TERMO DE REFERÊNCIA – PMDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta

Prazo de Entrega:

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio do seu Representante Legal, (Nome/CI) _____, declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Presencial nº. 9/2018-230801 – PMDE a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Eliseu-Pará,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:
RG:
CPF:



EDITAL

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº. 9/2018-230801 para Registro de Preços de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Dom Eliseu-Pará,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:
RG:
CPF:



EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2018-230801
PROCESSO Nº X/XXXX-XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX
PROCESSO: XXXXXXXXXXXX
VALIDADE 12 MESES

Ao dia do mês de do ano de dois mil e, às horas (00h00min), a PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.953.681/0001-45, com sede na JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. AYESO GASTON SIVIERO, portadora do CPF: 554.087.969-49 e RG: 3759736SESP/PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2018-230801/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União (DOU), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-230801/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12(doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 29/08/2018 às 09:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

Endereço: XX

Nº de telefone: (XX) XXXX-XXXX

O Valor Global R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

EDITAL

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. Prefeitura Municipal, Fundo Mun. de Educação/FUNDEB, Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. Assistência Social e Fundo Mun. Meio Ambiente.

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

EDITAL

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro - CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

EDITAL

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer duvidas, quanto a execução do presente contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2018-230801.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Ordenadores de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

EDITAL

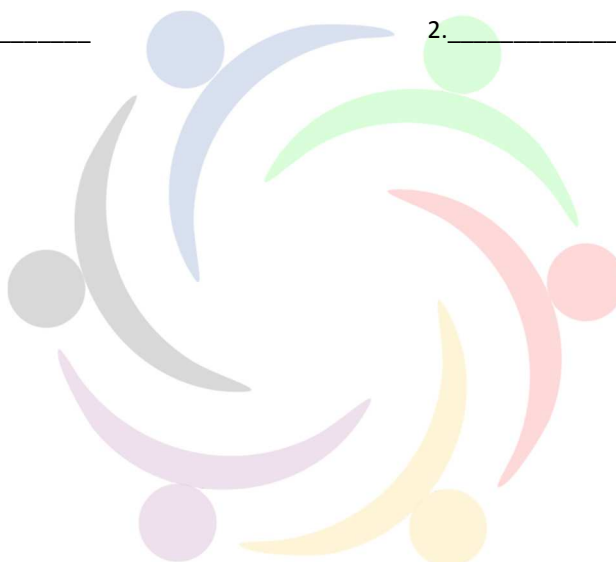
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA
EBER DA SILVA BALAROTTI
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

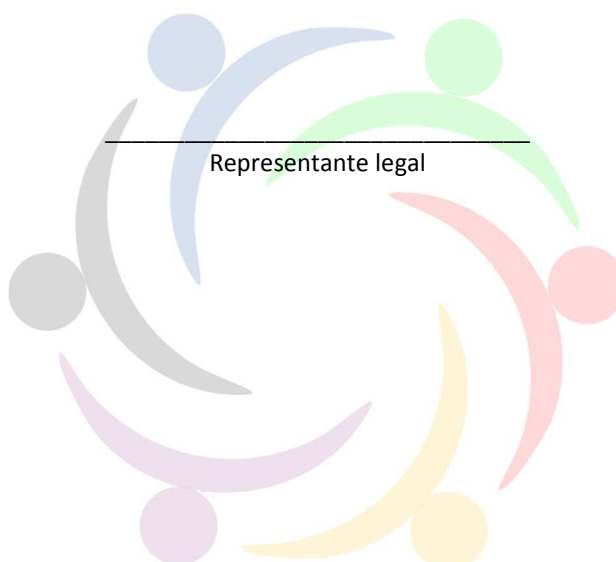
Ao Pregoeiro do PMDE-PA

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA(PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-230801

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-230801, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.



EDITAL

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME (MICROEMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO

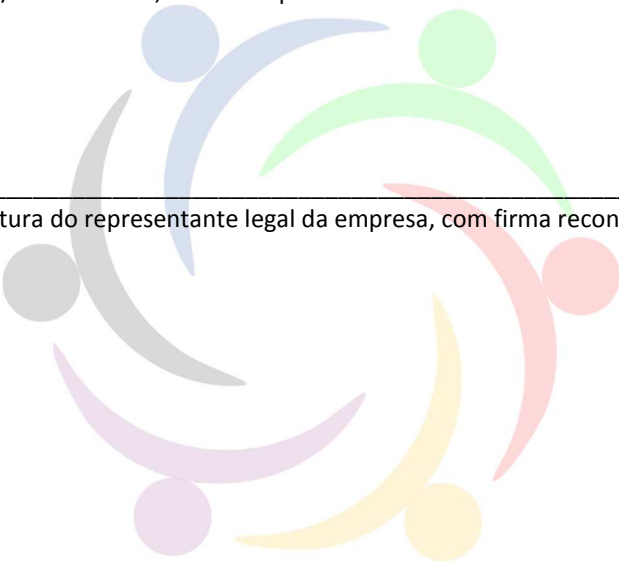
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA - (PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-230801

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 9/2018-230801 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-230801, realizado pela PMDE-PA.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



EDITAL

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

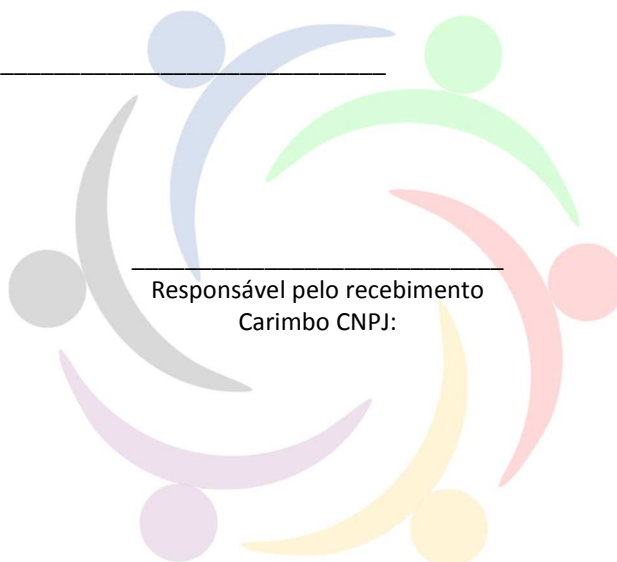
Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Edital de Licitação, denominado Pregão Presencial para Registro de Preço na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2018-230801, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, conforme edital e minuta da Ata de Registro de Preço.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 09h00min do dia 29/08/2018, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro, CEP: 68.633-000– Dom Eliseu – Pará, em horário comercial.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

Endereço: _____



EDITAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

